

PARECER 490/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 523/1999  
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Praça Lions Clube de Ermelino Matarazzo o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Tito Franco de Almeida com a Avenida Boturussu, no Parque Boturussu - Distrito de Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosperar, eis que o logradouro em questão já possui denominação oficial, o que se deu por meio do Decreto 38.306, de 13 de setembro de 1999.

Nesse sentido, o artigo 1º da Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997, estabelece:

"Art.1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

Assim sendo, por se tratar de alteração de denominação vedada pela legislação em vigor, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 23/05/2000.

Arselino Tatto - Relator

Alan Lopes

Domingos Dissei

José Olímpio

Roberto Trípoli

Rubens Calvo